

Lei Nº 43/64.

A Câmara Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso, decreta e o  
Presidente Municipal sanciona a seguinte  
lei:

Artigo 1º - Fica criado o Curso Noturno de Alfabeti-  
cação de Adultos da cidade de Nova An-  
dradina.

Artigo 2º - O referido Curso Municipal funcionará em Con-  
tínuo Municipal e se denominará "Curso o  
Alfabetização de Adultos Antonio Joaquim  
de Moura Andrade".

Artigo 3º - As aulas terão a duração de 2 (duas)  
horas e o professor terá vencimentos cons-  
tantes no "Tabela" "A", da Lei Nº 38/64, Velada  
e ela não poderá funcionar sem o mínimo  
de 16 (dezesseis) alunos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da  
presente lei, ocorrerão por conta do Sal-  
vamento vindo do Exercício anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de Novembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Teofilso Soares Leitão  
TEOFILSO SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal